

II - Indicados pela Casa Civil:

Titular: Izabella Andrade Brito RG 9.720.990-1;

Suplente: Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida RG 9.621.738-2;

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 005, de 21/03/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de junho de 2025.

Marco Aurélio Ribeiro – Marco Brasil
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

81673/2025

RESOLUÇÃO N.º 021/2025/SEIC

Delega competência de ordenador de despesas da Secretaria de Estado da Secretaria De Estado da Indústria, Comércio e Serviços

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 9375 de 31 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor Geral da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, sem prejuízo de suas atribuições, a competência para ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, no âmbito da área de atuação desta Pasta.

Art. 2º Desempenhar outras atribuições compatíveis com a função de ordenador de despesas.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 007/2024/SEIC de 25/03/2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2025

Marco Aurélio Ribeiro – Marco Brasil
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

81663/2025

RESOLUÇÃO N.º 022/2025/SEIC

Designa servidor para atuar como Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais na Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto nº 9375 de 31 de Março de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352/23, e considerando: o disposto na Resolução CGE nº 13/2021, que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Art. 1º. Designar para atuar como Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, o seguinte servidor:

LUIDGI SCAINI,
RG nº 3.621.575-5
CPF 007.126.309-88

Art. 2º. Revogar a Resolução SEIC nº 17/2023, publicada em 27 de Julho de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

Marco Aurélio Ribeiro – Marco Brasil
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

81770/2025

RESOLUÇÃO N.º 23, de 17 junho de 2025

Designa servidores para exercerem funções no Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná – FOPEME.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 9375 de 31 de Março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor DANIEL DE CARVALHO GUTIERREZ, RG nº 32.XXX.991-X/SP, para exercer a função de Secretário Técnico do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná – FOPEME;

Ar. 2º - Designar a servidora SILVANA RIBEIRO PEREIRA, RG. nº 5.XXX.084-X/PR, para exercer a função de Coordenadora do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná – FOPEME;

Art.3º - Revogar a Resolução SEIC nº 22/2024, publicada em 26 de Novembro de 2024.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

Marco Aurélio Ribeiro – Marco Brasil
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

81751/2025

JUCEPAR

PORTARIA JCP N° 153/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

Nomear

ROBERT SIDI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 252.XXX.XXX-20, residente e domiciliado na Praça Conde de Porto Alegre, 77, Centro, apto 79, Porto Alegre-RS, CEP 90.020-130, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a DISERA S.A. apresentada no protocolo PRE2500316413.

Publique-se.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

81776/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL N° 020/2025

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder com a prorrogação da **SUSPENSÃO**, nos termos da Resolução nº 005/2025-SEIL, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Convênio nº. 003/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER, e o Município de Turvo nos termos do Protocolo integrado nº 24.091.806-4

Art. 2º. A presente Resolução produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

81738/2025

DER

PORTARIA N° 354/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458 de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.176.887-2, RESOLVE: